Diário Oficial Eletrônico
do Município de Nova Friburgo – DOENF
Poder Executivo
Lei Municipal nº4.565, de 10 de Julho de 2017
PMNF.RJ.GOV.BR

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 2
ATOS DO PREFEITO 2
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 076/2026 CP Nº 001/2023 (CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MÉDICA) 2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 6
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 8
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34815/2023 9
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO 9
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11348/2025 10
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24766/2022 10
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39944/2025 11
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TR PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5321/2026 11
GABINETE DO PREFEITO 12
RATIFICAÇÃO 12
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO 12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027/2030 13
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 13
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMENF/2026 14
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO 14
TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 71/2026 14
TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 88/2026 17
SECRETARIA DE SAÚDE 18
AUTO DE INFRAÇÃO 0000000405/2026 18
SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS 19
PORTARIA Nº 008, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (CORRIGENDA) 19
PORTARIA Nº 010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (CORRIGENDA) 19
AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS 20
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 985867- 113/2026 20
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 985867-94/2026SINE DIE 21
CONSELHOS MUNICIPAIS 21
DELIBERAÇÃO CME/NOVA FRIBURGO Nº 050/2026 21

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 076/2026 CP Nº 001/2023 (CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MÉDICA)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 076/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MÉDICA

O Município de Nova Friburgo, através de seu representante legal, Excelentíssimo Senhor Prefeito Johnny Maycon, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023, através dos Decretos nº 2.649 de 18 de janeiro de 2024 e nº 2.721, de 22 de fevereiro de 2024, publicado no DOENF, vem **CONVOCAR** os candidatos aprovados e classificados, relacionados no Anexo I, para a apresentação de documentos, avaliação psicológica e médica, observados os cumprimentos das determinações impostas no referido Edital.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no **Anexo I** do presente Edital deverão comparecer à Avenida Alberto Braune, n.º 225, Subsecretaria de Recursos Humanos, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.613-001, nos dias **16 À 19 DE NOVEMBRO DE 2026**, das **09H:30MIN às 14H:30MIN**, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital.

1.1 Ficam os convocados cientes de que não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a não apresentação de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará a desclassificação do candidato, de acordo com as determinações do Edital.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2. A avaliação psicológica dar-se-á em momento anterior à avaliação médica.

2.1. Os candidatos que apresentarem todos os documentos exigidos no Anexo II, serão considerados habilitados e encaminhados para a avaliação psicológica, a qual será realizada pelo Setor de Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), situado à Avenida Alberto Braune, n.º 224, 2º Andar, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.613-001.

2.2. Após a realização da avaliação psicológica, os candidatos serão encaminhados para avaliação médica, sendo entregues ao médico do trabalho as respectivas avaliações psicológicas para análise.

2.3. Os candidatos que não realizarem a avaliação psicológica serão desclassificados do certame.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

3. A avaliação médica será realizada pelo Setor de Serviços Especializados de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), situado à Avenida Alberto Braune, n.º 224, 2º Andar, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.613-001.

3.1. O médico do trabalho poderá reavaliar, a seu critério, os candidatos que concorreram às vagas de Pessoas com Deficiências (PcD), conforme Edital.

3.2. Os candidatos que não realizarem a avaliação médica serão desclassificados do certame.

3.3. Os candidatos que forem considerados **INAPTOS** serão desclassificados do certame.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. O não comparecimento em qualquer fase do presente Edital, no prazo estabelecido, implicará na inabilitação do candidato e sua exclusão do certame, sendo facultado ao Município de Nova Friburgo a realizar novas convocações a fim de suprir o candidato desclassificado.

Nova Friburgo/RJ, 10 de Novembro de 2026.

Johnny Maycon

Prefeito

ANEXO I	
ENFERMEIRO	
CLASSIF.	**NOME**
356º	Marluce Da Costa Timoteo
357º	Fabiana Marques Da Paixão
358º	Karoline Arouca Mattos
359º	Tatiane Da Silva Cunha
360º	Raphisa Xavier Hoffmann
361º	Yasmin Christine Reis De Souza
362º	Ana Claudia Mendonça Ferreira Pacheco Teixeira
363º	Alice Ellen Santos Moreira
364º	Sandra Pereira Gonçalves
365º	Juliana Branco Castro
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CLASSIF.	**NOME**
693º	**Bruna Oliveira Fontoura - CONVOCADA ATRAVÉS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 3003492-22.2026.8.19.0037**
773º	Alvaro Jose Rodrigues Dos Santos Neto
774º	Matheus Barboza De Alencar Moraes
775º	Josinei De Souza Portes
776º	Mayara Neris Ribeiro
777º	Daniela Sao Pedro De Souza Vieira Conceicao
778º	Flavia Bezerra Da Silva
779º	Heloiza Pinheiro Da Silva
780º	Juliana Santana Silva
781º	Simone Mattos Dos Santos
782º	Michelle Marie Vasconcellos Mattos

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

783º	Thaís Nascimento Da Silva
784º	Vitoria Cristina Viana Bruno
785º	Josiane De Souza Pires Machado
786º	Guilherme Novaes Dos Santos
ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO	
CLASSIF.	**NOME**
4º	Iasmine De Carvalho Lopes
NUTRICIONISTA	
CLASSIF.	**NOME**
42º	Polyana Lima Correa Gomes
43º	Bruna Gonçalves Dias
44º	Ingrid Félix De Souza Viana
45º	Elisângela Panisset Rubim Gomes
PEDREIRO	
CLASSIF.	**NOME**
5º	Welington Da Silva De Souza
ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIF.	**NOME**
51º	Ana Claudia Filomeno Afonso Dos Santos
52º	Allina De Paula Barroso Pitzer
53º	Natália Paula De Souza
54º	Denise Araújo Da Silva
ANALISTA PROCESSUAL I	
CLASSIF.	**NOME**
36º	Brenda Balbino De Assis
37º	Douglas Macedo
38º	Beatriz Lauria Rodrigues
39º	Gisela dos Santos Perales
MAQUEIRO	
CLASSIF.	**NOME**
39º	Guilherme Moraes Da Silva
40º	Filipe Martins De Almeida
41º	Paulo Henrique Torres
42º	Leonardo Cardoso Dos Santos
43º	George Lucas Da Silva E Silva

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
CLASSIF.	**NOME**
20º	Maria Janete Silva
21º	Leticia Schumacker Da Silva
22º	Rayane Jardim De Carvalho Simões
MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO (20 HORAS)	
CLASSIF.	**NOME**
1º	Flavia Epiphania Dias Nobre
MÉDICO CLÍNICO GERAL (24 HORAS)	
CLASSIF.	**NOME**
27º	Clara Milena Pinto Moura
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (24 HORAS)	
CLASSIF.	**NOME**
39º	Graciele De Caro Reis Machado
40º	Luiz Eduardo Bergamo De Barros
41º	Mara Lílian Périco Jordão
42º	Jennifer Liste Domingues

ANEXO II

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

2. Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

3. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

4. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento declaração de união estável;

5. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

6. Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;

7. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

8. Cópia da conta corrente/salário, constando agência com digito (somente Banco do Bradesco);

9. Cópia do comprovante de residência, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;

10. Cópia do Comprovante de **inscrição**, e **regularidade** perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, quando for o caso;

11.Cópia do **Registro Profissional** do cargo pretendido, quando for o caso;

12. Certidão de antecedentes criminais expedidas há no máximo 60 (sessenta) dias pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato.

13. 01 (uma) fotos 3x4 (atual).

14. Exames pré-admissionais exigidos para os cargos descritos no comunicado publicado em **17.01.2024**, **disponível na página de acompanhamento do concurso.**

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

15. Última declaração, completa, do Imposto de Renda Pessoa Física.

Observação¹ : É necessário apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório, dos documentos acima solicitados, para conferência.

Observação² : Caso o candidato não possua Conta Bancária (Banco Bradesco), será concedida uma carta de abertura por parte desta Municipalidade, no ato da Posse.

Código identificador: fa49f4ac-3dc0-4f11-a635-17ed31709869

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, através de seu representante legal, Johnny Maycon, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **Lei Municipal n.º 4.697, de 17 de julho de 2019**, que autoriza a contratação por prazo determinado de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, através do **Decreto nº 4.289 de 15 de Julho de 2026**, **CONVOCA** os candidatos, relacionados no Anexo I, em ordem de classificação, com vistas ao processo de contratação até completarem as vagas ofertadas, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

1. Os candidatos relacionados nos Anexo I do presente Edital deverão comparecer na Avenida Alberto Braune, n.º 225, Subsecretaria de Recursos Humanos, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.613-001, durante o período de **16 À 19 DE NOVEMBRO DE 2026** , das **09H:30MIN ÀS 14H:30MIN,** para apresentação dos originais e entrega de **cópias reprográficas** dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 Os candidatos convocados deverão responder se aceitam ou não ocupar a vaga do contrato temporário para o qual estão sendo convocados, através da assinatura do Termo de Aceitação para Contratação Temporária.

1.3 Os candidatos que não tiverem interesse em assumir o contrato deverão preencher o termo citado no item 1.2 com sua desistência.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2 O candidato será encaminhado à avaliação médica pela Subsecretaria de Recursos Humanos.

2.1 Após a realização da avaliação médica, o candidato deve entregar, dentro do prazo estipulado, o resultado da avaliação médica no endereço constante no item 1.

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação do resultado da avaliação médica impedirá a contratação temporária.

DA DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS/FUNÇÕES

3 No ato da contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de Acumulação ou não Acumulação de cargos/empregos/funções.

3.1 O candidato, ao ser contratado, deverá estar ciente das atribuições do seu cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4 O não comparecimento em qualquer fase do presente Edital no prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga ao cargo para o qual o candidato foi classificado, ficando caracterizada a desistência do candidato para a contratação temporária do cargo. A Prefeitura de Nova Friburgo poderá convocar o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

4.1 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir, na data da contratação, os requisitos exigidos neste Edital e no edital que instruiu o Processo Seletivo Simplificado.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

Nova Friburgo, 10 de Novembro de 2026.

JOHNNY MAYCON

Prefeito

ANEXO I	
CUIDADOR	
CLASSIF.	**NOME**
5º	Ana Paola Colaço Dias Fernandes
6º	Michelli Abreu da Silva Gonçalves
VAGAS PARA AS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - Item 3.1 do DECRETO Nº 4.289 DE 15 DE JULHO DE 2026	
2º	**Anastácia Cristina Martins do Nascimento Gomes**
VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) - Item 3.1 do DECRETO Nº 4.289 DE 15 DE JULHO DE 2026	
2º	**Joecio Alves**
AUXILIAR DE CUIDADOR	
CLASSIF.	**NOME**
VAGAS PARA AS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - Item 3.1 do DECRETO Nº 4.289 DE 15 DE JULHO DE 2026	
1º	**Edna Dornelas dos Santos**

ANEXO II

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

2. Cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

3. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

4. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento declaração de união estável;

5. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

6. Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;

7. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

8. Cópia da conta corrente/salário (somente Banco do Bradesco);

9. Cópia do comprovante de residência, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;

10. Cópia do Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, quando for o caso;

11. Certidão de antecedentes criminais expedidas há no máximo 60 (sessenta) dias pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato.

12. 01 (uma) fotos 3x4 (atual).

13. Última declaração, completa, do Imposto de Renda Pessoa Física.

14. Certidão de nascimento e cpf de filhos (menores de 21 anos);

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

15. Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Código identificador: 0f514fb2-ba3d-4167-961d-9931b13b9c36

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2023, através do Decreto nº 2.649 de 18 de janeiro de 2024, publicado no DOENF em 18 de janeiro de 2024, Edição Extra nº 1.803.

RESOLVE:

I – RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2025

Onde lê-se no Edital 044/2025:

AUDITOR CONTÁBIL	
CLASSIF.	**NOME**
4º	Thazila Christina Ximenes Da Silva
5º	Ingridi Carvalho Viana

Leia-se:

AUDITOR CONTÁBIL	
CLASSIF.	**NOME**
2º	Daniel Renato de Aquino Carnot
3º	Fabiano De Jesus Lima Junior
4º	Thazila Christina Ximenes Da Silva
5º	Ingridi Carvalho Viana

O 2º e o 3º candidato deverão comparecer à Avenida Alberto Braune, n.º 225, Subsecretaria de Recursos Humanos, Centro, Nova Friburgo, RJ, CEP: 28.613-001, nos dias **16 À 19 DE NOVEMBRO DE 2026**, das **09H:30MIN ÀS 14H:30MIN,** para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do referido Edital.

- Cumpre informar que a **4ª candidata** já cumpriu com os requisitos do Edital e a **5ª candidata** não compareceu no período estipulado, estando **desclassificada** segundo o Item 1.1 do referido Edital.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

Código identificador: 9dc90edc-7d23-4bbe-a178-9a51f361eebd

EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34815/2023

Processo Administrativo: 34815/2023

Contrato: 139/2024

Data da Lavratura: 10/11/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa DB Seller Serviços de Informática Ltda

CNPJ: 05.238.851/0001-90

Objeto: Modificação unilateral do contrato n. 140/2025, prorrogado em 21 de julho de 2026, visando a readequação da aplicação do reajuste anual, o valor reajustado passa de R$ 518.657,28 (Quinhentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) para R$ 519.850,89 (Quinhentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Art. 136

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 10 de novembro de 2026

Johnny Maycon

Prefeito

Código identificador: d5d68f1a-b89d-4aba-babc-c3e53b7d4da5

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 33950/2026

Data da Assinatura: 22/10/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

CNPJ: 29.427.465/0001-05

Objeto: O presente instrumento estabelece as normas básicas e condições gerais que regularão os estágios de estudantes da Instituição de Ensino junto à Concedente, de interesses curriculares, obrigatórios ou não, entendido o estágio como estratégia de profissionalização que complementa o ensino e aprendizado dos mesmos.

Prazo: 05 anos

Fundamentação: Lei 11.788/2008

Foro: Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro

Nova Friburgo, 22 de outubro de 2026

Johnny Maycon

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

Prefeito

Código identificador: d995a66a-2b66-4961-aa72-98132b7d4a9f

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11348/2025

Processo Administrativo: 11348/2025

Contrato: 192/2026

Data da Lavratura: 03/11/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa Arp Empreendimentos Imobiliários Ltda

CNPJ: 33.111.139/0001-61

Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Cons. Julius Arp 80, Edif. XII, 1º pavimento e parte do 2º pavimento, para instalação do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde

Prazo: 24 meses

Valor: R$ 34.359,91 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) p/mês (aluguel) e R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) p/mês (rateios de condomínio)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Art 74 Lei 8245/91

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 03 de novembro de 2026

Johnny Maycon

Prefeito

Código identificador: 239da065-f49c-4dd5-affb-da3e6f2fb35a

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24766/2022

Processo Administrativo: 24766/2022

Data da Lavratura: 09/11/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

CNPJ: 07.797.967/0001-95

Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 262/2022 (Fornecimento de assinatura (senhas de acesso) à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública – Banco de Preços, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento) Renovação de Contrato

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 Art 57

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 09 de novembro de 2026

Johnny Maycon

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

Prefeito

Código identificador: 843696a5-4655-49c6-a7a1-d3667f3e1f02

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39944/2025

Processo Administrativo: 39944/2025

Contrato: 197/2026

Data da Lavratura: 09/11/2026

Partes: Município de Nova Friburgo e empresa Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional Ltda

CNPJ: 07.220.279/0001-68

Objeto: Fornecimento de Nutrição Enteral e Suplemento Alimentar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã.

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 226.053,70 (Duzentos e vinte e seis mil, cinquenta e três reais e setenta centavos)

Fundamentação Legal: Lei 14133/21 Pregão 90012/2026

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 09 de novembro de 2026

Johnny Maycon

Prefeito

Código identificador: d39ce7c3-7c94-48e3-9e13-e1430f0ac4f5

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TR PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5321/2026

TERMO DE RESCISÃO

Processo Administrativo: 5321/2026

Termo de Rescisão do Contrato 109/26, que entre si celebram o Município de Nova Friburgo e a empresa Move Terra Aluguel de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem Ltda

CNPJ: 02.704.858/0001-62

Data da Lavratura: 10/11/2026

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato 109/2026 celebrado em 02 de julho de 2026 (Execução de serviços comuns de engenharia voltados à destinação final de resíduos sólidos, contratação de Bota-Fora)

Fundamentação: Lei 14133/21 Art 138

Foro: Comarca de Nova Friburgo

Nova Friburgo, 10 de novembro de 2026

Johnny Maycon

Prefeito

Código identificador: 830e6e94-58cc-4065-b86b-44142e731317

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Esportes E Lazer de Nova Friburgo e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR e ordenar a despesa referente ao processo nº 044832/2026, referente ao Termo de Fomento celebrado entre Instituto Basquete Brasil e Administração Pública para execução do Campeonato Brasileiro de Basquete de Seleções Estaduais Sub- 16., tendo como favorecido Instituto Basquete Brasil- IBB, CNPJ/: nº 45.***.***/0001-46, com valor de R$420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

Nova Friburgo, 10 de novembro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Código identificador: a5221565-5e75-4256-9883-2142712412a7

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas do Fundo Municipal de Assistência Social e com o Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao processo nº 19041/21, a fim de que se proceda a locação do imóvel situado à Rua Carlos Magno do Valle, nº 26– Centro– Nova Friburgo– RJ para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, sendo o pagamento em favor de Marcelo da Silva Porto Confecções LTDA ME, CNPJ 00.***.***/0001-00, com valor de R$ 47.714,40 (Quarenta e sete mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Nova Friburgo, 10 de novembro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Código identificador: 5c08950b-72e4-434c-aeca-7a2efcb7ab09

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TORNAR SEM EFEITO

O Prefeito do Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Sr. Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro, torna público que, considerando o princípio da autotutela dos atos administrativos e a necessidade de revogação da publicação referente a Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, torno sem efeito a seguinte publicação realizada no dia 09/11/2026, Diário Oficial Eletrônico, Edição nº 2740, Processo nº 044832/2026, fls.6.

Nova Friburgo, 10 de novembro de 2026.

Johnny Maycon Cordeiro Ribeiro

Prefeito

Código identificador: c8bc723a-2e8d-436c-97ba-628cfd53b90d

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027/2030

CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com a Lei Municipal nº 4.798/2021, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**, destinado à participação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) no processo de composição do CACS FUNDEB para o mandato 2027–2030.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade convocar as Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar da composição do CACS FUNDEB de Nova Friburgo, mediante indicação de representantes para o segmento, observadas as disposições da legislação vigente.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente chamamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos estabelecidos no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.798/2021, em consonância com a legislação federal:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – Desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III – Comprovar funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;

IV – Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada da Administração Pública municipal a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão encaminhar ofício contendo a indicação de um representante titular e um suplente, acompanhado dos documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

A documentação deverá ser encaminhada **até o dia 23 de novembro de 2026**, para o endereço eletrônico: **cacsfundeb@sme.novafriburgo.rj.gov.br**

4. DA ANÁLISE DAS INDICAÇÕES

As indicações recebidas serão analisadas quanto ao cumprimento dos requisitos legais e à documentação apresentada.

A definição dos representantes do segmento deverá observar o processo de escolha previsto na legislação vigente, assegurada a participação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente chamamento implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos serão analisados pelo CACS FUNDEB, observadas as disposições legais aplicáveis.

Nova Friburgo, 06 de novembro de 2026.

Cinthia Mirian Farias Cabral Toledo

PRESIDENTE DO CACS FUNDEB

Código identificador: 2dd146d9-8fb0-4c2a-9857-2f776cdb93ca

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMENF/2026

CONVENÇÃO BI-ANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NOVA FRIBURGO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições, em atendimento à solicitação formulada pelo Conselho Municipal de Esportes de Nova Friburgo (COMENF), por meio do Ofício COMENF nº 42/2026, e considerando as disposições do art. 2º e do Capítulo II do Regimento Interno do Conselho e a legislação municipal pertinente, TORNA PÚBLICA a convocação para a CONVENÇÃO BI-ANUAL DO COMENF, nos seguintes termos:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: A Convenção será realizada no dia 16 de novembro de 2026 (segunda-feira), na Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com primeira chamada às 18h00 e segunda chamada às 18h30.

2. FINALIDADE: A Convenção destina-se à eleição do corpo diretivo do COMENF, ao preenchimento de cadeiras vacantes, ao encerramento das atividades do biênio 2025/2026 e à discussão das diretrizes e metas para o período subsequente.

3. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Poderão participar os desportistas e as entidades afins, observadas as normas aplicáveis. Para o exercício do direito de voto, as entidades civis deverão comprovar sua regularidade e credenciar seus representantes, na forma deste edital.

3.1. A coleta das assinaturas e a conferência e validação dos documentos necessários ao credenciamento eleitoral ocorrerão no local da Convenção, impreterivelmente até as 19h00 do dia 16 de novembro de 2026.

3.2. O credenciamento realizado após o horário-limite não conferirá direito de voto na Convenção.

4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: Para fins de credenciamento, as entidades interessadas deverão apresentar:

a) comprovante de inscrição ativa e regular da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) carta de indicação assinada pelo presidente da entidade, de forma física ou eletrônica, designando formalmente o representante titular e o respectivo suplente;

c) documentos originais de identificação oficial com fotografia (RG ou CNH) e CPF dos representantes indicados, titular e suplente.

5. REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES CIVIS: As cadeiras destinadas às entidades civis legalmente constituídas deverão ser ocupadas por representantes formalmente indicados por suas respectivas entidades, na condição de titular e suplente, conforme o Capítulo II do Regimento Interno do COMENF.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: O presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de assegurar a publicidade dos critérios de participação e credenciamento e a transparência dos procedimentos da Convenção.

Nova Friburgo/RJ, 9 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR DE CARVALHO DUARTE
Mat.:063.733

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Código identificador: efb3623b-dddd-430b-bab3-8391c959a043

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E PLANEJAMENTO

TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 71/2026

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2026

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

Processo Administrativo nº: 24.350/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: SRP – Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto da compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS E FERRAMENTAS DE PINTURA, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços e Equipamentos Públicos, pelo período de 01 (um) ano.

- Aceito e Habilitado para a empresa **CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 37.364.053/0001-00**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
25	UNIDADE	30	R$ 155,90	R$ 4.677,00	EXCLUSIVA
28	UNIDADE	24	R$ 74,90	R$ 1.797,60	EXCLUSIVA
29	UNIDADE	30	R$ 74,90	R$ 2.247,00	EXCLUSIVA
30	UNIDADE	30	R$ 74,90	R$ 2.247,00	EXCLUSIVA
31	UNIDADE	96	R$ 74,90	R$ 7.190,40	EXCLUSIVA
32	UNIDADE	30	R$ 74,90	R$ 2.247,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 37.364.053/0001-00**, em **R$ 20.406,00** (vinte mil e quatrocentos e seis reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 09.017.325/0001-51**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
23	UNIDADE	60	R$ 6,30	R$ 378,00	EXCLUSIVA
38	UNIDADE	36	R$ 2,50	R$ 90,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 09.017.325/0001-51**, em **R$ 468,00** (quatrocentos e sessenta e oito reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **L2 COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 63.009.938/0001-92**, pelo melhor lance, para o item abaixo relacionado:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
33	UNIDADE	42	R$ 84,00	R$ 3.528,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **L2 COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 63.009.938/0001-92**, em **R$ 3.528,00** (três mil e quinhentos e vinte e oito reais).

- Aceito e Habilitado para a empresa **MARCELO SOUSA GONCALVES, CNPJ nº 44.883.034/0001-47**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
6	UNIDADE	12	R$ 9,99	R$ 119,88	EXCLUSIVA
7	UNIDADE	18	R$ 9,27	R$ 166,86	EXCLUSIVA
13	UNIDADE	180	R$ 1,18	R$ 212,40	EXCLUSIVA
14	UNIDADE	180	R$ 0,92	R$ 165,60	EXCLUSIVA
15	UNIDADE	180	R$ 0,92	R$ 165,60	EXCLUSIVA
16	UNIDADE	360	R$ 0,79	R$ 284,40	EXCLUSIVA
18	UNIDADE	360	R$ 0,73	R$ 262,80	EXCLUSIVA
19	UNIDADE	360	R$ 0,73	R$ 262,80	EXCLUSIVA
34	UNIDADE	60	R$ 3,20	R$ 192,00	EXCLUSIVA
35	UNIDADE	36	R$ 1,75	R$ 63,00	EXCLUSIVA
36	UNIDADE	36	R$ 2,20	R$ 79,20	EXCLUSIVA
37	UNIDADE	60	R$ 3,58	R$ 214,80	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **MARCELO SOUSA GONCALVES, CNPJ nº 44.883.034/0001-47**, em **R$ 2.189,34** (dois mil e cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.803.785/0001-67**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
3	UNIDADE	36	R$ 6,32	R$ 227,52	EXCLUSIVA
4	UNIDADE	29	R$ 5,10	R$ 147,90	EXCLUSIVA
10	UNIDADE	18	R$ 5,60	R$ 100,80	EXCLUSIVA
11	UNIDADE	18	R$ 5,35	R$ 96,30	EXCLUSIVA
12	UNIDADE	18	R$ 5,85	R$ 105,30	EXCLUSIVA
22	UNIDADE	60	R$ 5,45	R$ 327,00	EXCLUSIVA
24	UNIDADE	120	R$ 21,00	R$ 2.520,00	EXCLUSIVA

Perfazendo o valor total para a empresa **VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.803.785/0001-67**, em **R$ 3.524,82** (três mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

- Aceito e Habilitado para a empresa **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 33.533.249/0001-11**, pelo melhor lance, para os itens abaixo relacionados:

ITEM	U/C	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	COTA
20	UNIDADE	24	R$ 40,00	R$ 960,00	EXCLUSIVA
21	UNIDADE	24	R$ 50,00	R$ 1.200,00	EXCLUSIVA
26	UNIDADE	96	R$ 140,00	R$ 13.440,00	EXCLUSIVA
27	UNIDADE	36	R$ 150,00	R$ 5.400,00	EXCLUSIVA

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

Perfazendo o valor total para a empresa **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 33.533.249/0001-11**, em **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

Totalizando o certame em **R$ 51.116,16** (cinquenta e um mil e cento e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Itens Fracassados: 01, 02, 05, 08, 09, 17 e 39.

Foram economizados para o Município de Nova Friburgo o total de **R$ 41.432,75** (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Os relatórios de Julgamento e Habilitação na íntegra e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2026/119.

Nova Friburgo, 10 de novembro de 2026.

Karla Braga Machado

Pregoeira – Comissão Permanente de Pregão II

Matrícula nº 990.996

DOCUMENTO COMPLETO EM ANEXO

Documento Anexo: http://diario.novafriburgo.rj.gov.br/uploads/documento/61928/5VSnrD4rTnNzqnPnDgvpK8ENW7Yp63LO.pdf
Código identificador: 919847ee-6d2e-4d69-b2d4-a72ac67a41f2

TERMO DE JULGAMENTO PE Nº 88/2026

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 985867 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026

Processo Administrativo nº: 3.466/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Característica: Tradicional

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Objeto da compra: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR DE CARGA, incluindo assistência técnica, mão de obra e fornecimento de peças e componentes, quando necessários, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã, pelo período de 01 (um) ano.

O Município de Nova Friburgo, através da Comissão Permanente de Pregão II, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico em epígrafe, realizada no dia 04/11/2026, às 10:00h, horário de Brasília, sendo a licitação declarada **FRACASSADA**.

Os relatórios de julgamento, na íntegra, e as demais informações da contratação podem ser acessados por todos os interessados através do link: https://pncp.gov.br/app/editais/28606630000123/2026/134.

Nova Friburgo, 10 de novembro de 2026.

Karla Braga Machado

Pregoeira – Comissão Permanente de Pregão II

Matrícula nº 990.996

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

Código identificador: 078162c0-9de0-49e4-860e-5a360fd981ee

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000405/2026

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000405/2026

Processo 036908/2026

Empresa/Instituição: S M 4 INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS S.A

Endereço: Rodovia RJ 130, S/N KM 18, Centro, Nova Friburgo-RJ CEP: 28630250

CPF/CNPJ: 00.848.780/0002-05

RELATO

Conforme o Termo de visita 0422 B no dia 14/05/2026, Comércio atacadista de leite e laticinios, estava funcionando com sua licença sanitária vencida em 05/01/2017.

INFRAÇÃO

ARTIGO 190. II. LEVES

II. LEVES: AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR UMA CIRCUNSTANCIA ATENUANTE; DE ACORDO DA LEI COMPLEMENTAR 69/ 20 DE DEZEMBRO DE 2012

BASE LEGAL

Lei Complementar 69

Artigo 194. Dentre outras contidas neste Código, também são infrações sanitárias:

I. construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos submetidos ao regime desta lei, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Penalidade: advertência, interdição do estabelecimento, cassação da licença e multa

SANÇÕES

Artigo 190. As infrações sanitárias classificam-se em:

II. Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por uma circunstância atenuante; Artigo 191. São circunstâncias atenuantes:

I. se o infrator for primário;

II. Nas infrações leves, de 501 UFIR/RJ; CAPÍTULO III

Da defesa ou impugnação

Artigo 201. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação, mediante documento devidamente protocolado na Fundação Municipal de Saúde para análise do recurso.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

Assinado por SORAYA CAMPOS BABO 845.***.***-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

01/09/2026 17:02:55

Assinatura e Carimbo dos Técnicos:

Nova Friburgo, 1 de Setembro de 2026.

Ás hoas do dia / /, recebi a 2a. via deste Termo, do qual fico ciente.

Código identificador: e9914cab-e8b4-4681-a82a-fedc47d6e61e

SECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 (CORRIGENDA)

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro constante no Processo TCE-RJ nº 201.420-5/2026, **RETIFICA** o fundamento legal da Portaria nº 008, de 30 de Setembro de 2025, conforme seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

"*...com fundamentação legal no art. 40 da Constituição Federal...*"

LEIA-SE:

"*...com fundamentação legal no art. 40, **§ 7º,** da Constituição Federal...*"

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 09 de novembro de 2026.

Thiago Parreira Ferreira Coimbra

Subsecretário de Gestão do Fundo de Previdência

Mat. 199.383

Código identificador: 4917991a-36e6-4740-8983-4c975ab2d56d

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 (CORRIGENDA)

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro constante no Processo TCE/RJ nº 207.453-4/2026, **RETIFICA** o fundamento legal da Portaria nº 010, de 22 de Dezembro de 2025, conforme seguinte alteração:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

ONDE SE LÊ:

"*...com fundamentação legal no art. 40 da Constituição Federal...*"

LEIA-SE:

"*...com fundamentação legal no art. 40, **§ 7º,** da Constituição Federal...*"

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 21 de outubro de 2026.

Thiago Parreira Ferreira Coimbra

Subsecretário de Gestão do Fundo de Previdência

Mat. 199.383

Código identificador: fcd4708c-009c-4904-be1c-e7a594e34025

AVISOS, EDITAIS, TERMOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 985867- 113/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 985867

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867- 113/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ID Interno: 90.113/2026

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão II, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de LICENÇA TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA) E TREINAMENTO EAD, para atender as necessidades da Administração, pelo período de 01 (um) ano.**

A licitação será realizada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Data: 26/11/2026 Horário: 10h

Estimativa: R$ 1.934.284,50 Processo nº 10.248/2026

Local de retirada do edital na íntegra:

www.gov.br/compras e www.pmnf.rj.gov.br/licitacao

Telefones para contato: (22) 2525-9100 / 2525-9101 – Ramal 289

E-mail: pregao2.novafriburgo@gmail.com

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

Karla Braga Machado

Pregoeira – Comissão Permanente de Pregão II

Matrícula 990.996

Código identificador: aa9be1e7-d9de-4c3a-addf-a80dffe84063

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PE Nº 985867-94/2026SINE DIE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SINE DIE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 985867-94/2026

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ID Interno nº 90.089/2026

O Município de Nova Friburgo, através de sua Comissão Permanente de Pregão I, informa aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 985867-94/2026,** instaurado sob o Processo Administrativo Licitatório nº 10.781/2026, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, sob demanda, de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, para atender a necessidade da Rede de Saúde Municipal, pelo período de 1 (um) ano**, fica **SUSPENSO** para melhor análise da impugnação e do pedido de esclarecimento interpostos e eventual revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital.

A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (22) 2525-9100 / 2525-9101 – Ramal 287 ou através do e-mail: licitacaopmnf@gmail.com.

Eveline Câmara da Fonseca

Pregoeira - Comissão Permanente de Pregão I

Matrícula nº 206.900

Código identificador: 4eaa5a47-8339-42dc-b6c9-a8b8241cf593

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO CME/NOVA FRIBURGO Nº 050/2026

Dispõe sobre diretrizes para a promoção da educação para a diversidade, a equidade e os direitos humanos no Sistema Municipal de Ensino de Nova Friburgo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 11, III, da Lei nº 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional —, na Lei Complementar Municipal nº 09/1997 alterada pela Lei Complementar nº 56/2011 que institui o Sistema Municipal de Ensino e cria este Conselho, e considerando a Constituição da República Federativa do Brasil; a Lei nº 9.394/1996; a Lei nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente; as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008; a Lei nº 12.288/2010 — Estatuto da Igualdade Racial; a Lei nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; a Lei nº 13.431/2017; a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; a Resolução CNE/CP nº 1/2004 e o Parecer CNE/CP nº 3/2004; a Resolução CNE/CEB nº 8/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica; a Resolução CNE/CEB nº 3/2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CP nº 1/2018; a Base Nacional Comum Curricular; o Plano Municipal de Educação; a Lei Municipal nº 3.874, de 08 de novembro de 2010, que determina ao poder executivo, através da Secretaria de Educação do município de Nova Friburgo, elaborar projeto para definir a inclusão nos currículos do ensino da Educação Infantil, Fundamental e Médio das escolas da rede pública municipal, considerando a obrigatoriedade da temática "História e Cultura afro-brasileira", determinada pela Lei nº 10.639/2003, e dá outras providências; a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola — PNEERQ; e a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, delibera:

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Deliberação estabelece princípios, objetivos e procedimentos para que as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino assegurem educação inclusiva, antirracista, não discriminatória, promotora da igualdade de gênero, do respeito à liberdade religiosa e orientada pelos direitos humanos.

Parágrafo único. Esta Deliberação será revista pelo CME em até 12 (doze) meses contados da publicação do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º As diretrizes aplicam-se à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação de Jovens e Adultos, à Educação Especial, à educação escolar quilombola, às escolas do campo e às demais etapas e modalidades sob responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Na Educação Especial, as medidas previstas nesta Deliberação serão implementadas de forma articulada às políticas de educação inclusiva, acessibilidade, atendimento educacional especializado e eliminação de barreiras, vedada qualquer discriminação em razão da deficiência.

§ 2º Nas escolas do campo, as ações considerarão os territórios, os modos de vida, os saberes, as culturas e as formas de organização das comunidades atendidas, em articulação com as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Art. 3º Para os fins desta Deliberação, consideram-se:

I —**educação para as relações étnico-raciais:** ações pedagógicas, curriculares e de gestão destinadas a reconhecer, valorizar e promover a história e as culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas e a combater o racismo;

II — **diversidade de gênero e sexual:** respeito à igualdade entre mulheres e homens, às diferentes identidades e expressões de gênero e orientações sexuais, vedada qualquer forma de constrangimento, violência ou discriminação;

III — **populações em situação de itinerância:** pessoas pertencentes a grupos sociais que, por razões culturais, econômicas, profissionais ou outras, deslocam-se regularmente ou permanecem por períodos variáveis em diferentes localidades, incluindo, entre outros, povos ciganos, circenses e trabalhadores itinerantes;

IV — **equidade:** adoção de medidas diferenciadas para superar desigualdades históricas e assegurar acesso, permanência, aprendizagem, participação e conclusão com qualidade;

V — **capacitismo:** discriminação ou tratamento inferiorizado da pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VI — **nome social:** designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2018.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios desta política:

I — dignidade da pessoa humana, igualdade e não discriminação, em consonância com a Lei Municipal nº 3.874, de 08 de novembro de 2010;

II — reconhecimento da diversidade como dimensão constitutiva da sociedade e da escola;

III — enfrentamento do racismo, do sexismo, da misoginia, da LGBTfobia, da intolerância religiosa, do racismo religioso, da discriminação de classe, da xenofobia, do capacitismo, da aporofobia e de toda violência ou preconceito;

IV — gestão democrática, participação estudantil e diálogo com famílias, comunidades e movimentos sociais;

V — valorização dos saberes, memórias, territórios, línguas, identidades e culturas dos diferentes grupos;

VI — proteção integral de crianças e adolescentes e prioridade absoluta de seus direitos;

VII — laicidade do Estado e respeito à liberdade de consciência e de crença, com o efetivo enfrentamento do racismo religioso e de qualquer constrangimento decorrente da religião do estudante ou de sua família, assegurada a identidade confessional das instituições privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino e vedados o proselitismo discriminatório e a prática de proselitismo religioso.

Art. 5º São objetivos:

I — promover a implementação efetiva do art. 26-A da LDB e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

II — promover práticas pedagógicas que eliminem estereótipos e representações discriminatórias;

III — garantir ambiente escolar seguro, acolhedor e livre de assédio, violência e discriminação;

IV — reduzir progressivamente, com vistas à superação, as desigualdades de acesso, permanência, aprendizagem e participação, com atenção a marcadores sociais interseccionais;

V — garantir matrícula, continuidade e aproveitamento escolar de estudantes dos diversos grupos sociais;

VI — produzir informações para o planejamento mediante coleta do quesito cor/raça exclusivamente por autodeclaração e uso de dados agregados e anonimizados, vedada a exposição ou a estigmatização dos estudantes.

Art. 6º As unidades escolares assegurarão a livre organização dos estudantes em grêmio estudantil, na forma da Lei nº 7.398/1985, e sua participação nas discussões sobre convivência, currículo e enfrentamento das discriminações.

CAPÍTULO III

CURRÍCULO, PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E MATERIAL DIDÁTICO

Art. 7º As instituições de ensino deverão incorporar aos currículos, aos projetos político-pedagógicos e às práticas pedagógicas, de forma transversal, interdisciplinar e contínua, os conteúdos e objetivos previstos no art. 26-A da LDB, na Resolução CNE/CP nº 1/2004, na Resolução CNE/CP nº 1/2012, na Resolução CNE/CEB nº 8/2012 e nas demais normas nacionais aplicáveis, especialmente:

I — a história da África, dos africanos, da luta dos negros no Brasil e da cultura afro-brasileira;

II — a história e as culturas dos povos indígenas, contemporâneas e anteriores à colonização;

III — as contribuições de mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, ciganas, LGBTQIA+ e outros grupos historicamente invisibilizados;

IV — educação em direitos humanos, cidadania, prevenção das violências e respeito à diversidade;

V — análise crítica de desigualdades, preconceitos e discriminações presentes na sociedade e no cotidiano escolar;

VI — conteúdos e práticas acessíveis, com eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem dos estudantes com deficiência;

VII — conhecimentos relacionados aos territórios, às culturas e aos modos de vida das comunidades do campo.

Art. 8º O Projeto Político-Pedagógico deverá estabelecer objetivos, ações, responsabilidades, cronograma de execução e mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas de educação para a diversidade, contemplando, de forma articulada, as dimensões curricular e pedagógica, a promoção da convivência democrática e do respeito à diversidade, a formação continuada dos profissionais da educação, a participação da comunidade escolar e a prevenção, identificação e adoção de medidas educativas diante de situações de discriminação, preconceito, violência ou outras formas de violação de direitos.

Art. 9º A seleção e a aquisição de livros, materiais e recursos pedagógicos devem ser orientadas por princípios que:

I — representem positivamente a pluralidade étnico-racial, cultural, de gênero, religiosa e familiar;

II — não reproduzam racismo, sexismo, LGBTfobia, capacitismo, intolerância religiosa ou estigmatização de populações em situação de itinerância;

III — sejam adequados à faixa etária, acessíveis e articulados às diretrizes curriculares nacionais.

Art. 10. Os calendários escolares contemplarão o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, em 20 de novembro, o Dia Internacional contra a Discriminação Racial, em 21 de março, e a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, na forma das Leis nº 14.164/2021 e 14.986/2026, com atividades previstas no Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO IV

FORMAÇÃO, GESTÃO E PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS

Art. 11. A Secretaria de Educação promoverá formação continuada e em serviço para os profissionais da educação e apoiará a formação inicial mediante parcerias com instituições de ensino superior, contemplando:

I — relações étnico-raciais, racismo estrutural e educação antirracista;

II — gênero, orientação sexual, identidade de gênero e prevenção de violências;

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

III — culturas e direitos de povos ciganos, circenses e demais populações em situação de itinerância;

IV — identificação, registro, acolhimento e encaminhamento de situações de discriminação;

V — práticas restaurativas e mediação de conflitos, quando adequadas, fundamentadas em direitos humanos, sem individualização de problemas sociais ou institucionais e sem prejuízo das medidas administrativas, pedagógicas e legais cabíveis;

VI — educação inclusiva, acessibilidade e enfrentamento do capacitismo;

VII — proteção integral e procedimentos previstos na Lei nº 13.431/2017.

Art. 12. A rede pública municipal e as instituições privadas de Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão contemplar, em seus regimentos, procedimentos para prevenção e enfrentamento de discriminações, garantindo:

I — acolhimento inicial da pessoa atingida, observado o disposto na Lei nº 13.431/2017, e proteção contra retaliações;

II — registro administrativo dos casos, preservado o sigilo e a proteção de dados pessoais;

III — comunicação aos responsáveis legais e, obrigatoriamente, ao Conselho Tutelar nas hipóteses do art. 13 da Lei nº 8.069/1990 e da Lei nº 13.431/2017, inclusive quando houver indício de violação praticada por responsável legal;

IV — articulação com o Conselho Tutelar, a rede de proteção, a saúde, a assistência social e os demais órgãos competentes, conforme a natureza do caso;

V — medidas pedagógicas e educativas, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

§ 1º A Secretaria de Educação elaborará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Deliberação, protocolo orientador para prevenção, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento das situações de discriminação e violência, submetendo-o à apreciação deste Conselho, resguardando, no que couber, o Decreto 14.986/2026.

§ 2º A adoção de práticas restaurativas e de mediação de conflitos é facultativa, depende de adesão voluntária e informada de todos os envolvidos, especialmente da pessoa atingida, e não substitui as medidas administrativas, pedagógicas e legais cabíveis nem os deveres de comunicação previstos na Lei nº 8.069/1990.

§ 3º Nas situações de discriminação, a resposta institucional não se esgota no tratamento individual do conflito, devendo a unidade escolar adotar medidas de alcance coletivo voltadas às condições que o produziram.

§ 4º O procedimento observará prazo de conclusão não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez mediante justificativa, garantindo o direito de manifestação dos envolvidos e acompanhamento da pessoa atingida, vedada a transferência compulsória de estudante como medida de solução do caso.

Art. 13. A gestão escolar deverá assegurar respeito ao nome social e à identidade de gênero do estudante, nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2018 e das orientações dos órgãos educacionais competentes, com preservação de sua dignidade, privacidade e segurança.

§ 1º O estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá requerer o uso do nome social na matrícula ou a qualquer tempo, sem necessidade de mediação, e o estudante menor de 18 (dezoito) anos poderá fazê-lo por meio de seus representantes legais, observada a legislação aplicável.

§ 2º É vedada a comunicação a terceiros da identidade de gênero ou da orientação sexual do estudante sem sua anuência, ressalvado dever legal.

Art. 14. São vedadas normas regimentais e práticas escolares que restrinjam penteados, tranças, adornos de matriz cultural ou vestuário com base em padrão estético racialmente marcado, ou que constranjam o estudante em razão de sua expressão de gênero.

Art. 15. As situações de intimidação sistemática (*bullying e cyberbullying*) e de violência nas escolas observarão o disposto na Lei nº 13.185/2015 e na Lei nº 14.811/2024, aplicando-se-lhes os procedimentos previstos no art. 12.

CAPÍTULO V

ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE ITINERÂNCIA E A OUTROS GRUPOS EM MOBILIDADE OU SEM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

Art. 16. A matrícula de estudante pertencente a população em situação de itinerância será assegurada em qualquer época do ano e não poderá ser recusada em razão da ausência de comprovante de residência, histórico escolar ou documentação cuja apresentação imediata seja inviável.

§ 1º A unidade escolar efetuará matrícula provisória, condicionada à regularização documental, e orientará a família quanto às providências

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

necessárias, sem interromper o direito à educação.

§ 2º Deverão ser adotados procedimentos de avaliação diagnóstica, classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos e registro da trajetória escolar, conforme a legislação vigente.

§ 3º As garantias deste Capítulo aplicam-se também aos estudantes migrantes e refugiados, aos que se encontrem em acolhimento institucional ou familiar e às famílias em situação de rua.

Art. 17. A escola organizará estratégias de continuidade pedagógica para estudantes em deslocamento, tais como plano individual de acompanhamento, flexibilização de prazos, recuperação contínua, articulação entre escolas e remessa prioritária de documentação escolar.

Art. 18. O atendimento deverá respeitar a identidade cultural e os modos de vida das populações em situação de itinerância, vedadas práticas que imponham assimilação cultural ou produzam constrangimento, segregação ou tratamento inferiorizado.

CAPÍTULO VI

PROTEÇÃO DE DADOS, GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

Art. 19. O tratamento de dados pessoais decorrente desta Deliberação observará a Lei nº 13.709/2018, considerados sensíveis os dados de origem racial ou étnica, convicção religiosa, orientação sexual e identidade de gênero, assegurados:

I — a coleta do quesito cor/raça exclusivamente por autodeclaração, observadas as hipóteses legalmente admitidas;

II — a vedação de registro de orientação sexual ou identidade de gênero sem manifestação do próprio estudante, ressalvado dever legal;

III — o uso exclusivo de dados agregados e anonimizados nos relatórios de que trata o art. 22.

Art. 20. A Secretaria de Educação elaborará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Deliberação, plano de implementação, com participação de representantes do CME, das escolas, dos profissionais, dos estudantes, das famílias e das comunidades interessadas.

Parágrafo único. O plano de implementação será articulado ao Plano de Ação municipal da PNEERQ, instituída pela Portaria MEC nº 470/2024, e submetido à apreciação do CME, observada a existência e a designação do articulador municipal competente.

Art. 21. O plano de implementação deverá conter, no mínimo:

I — diagnóstico das desigualdades e das ocorrências de discriminação;

II — metas anuais, indicadores e responsáveis;

III — estimativa dos recursos necessários, para subsidiar a proposta orçamentária;

IV — programa de formação e política de materiais didáticos;

V — ações específicas para populações em situação de itinerância, estudantes migrantes e refugiados, estudantes em acolhimento e famílias em situação de rua;

VI — ações relativas à Educação Especial, à acessibilidade e às escolas do campo;

VII — mecanismos de transparência, escuta e controle social.

Parágrafo único. O diagnóstico e as metas adotarão, no mínimo, os seguintes indicadores, desagregados por cor/raça, sexo e deficiência, observada a proteção de dados pessoais: distorção idade-série, abandono e reprovação, matrícula de estudantes com deficiência em classe comum e ocorrências registradas de discriminação.

Art. 22. Fica instituída, no âmbito do CME, comissão permanente de acompanhamento desta Deliberação, composta por 3 (três) conselheiros designados pelo Plenário, com mandato coincidente com o do Conselho, na forma do Regimento Interno, à qual competirá apreciar o plano de implementação e o relatório anual e propor ajustes ao Conselho.

Art. 23. Caberá à Secretaria de Educação, até o dia 31 de março do exercício seguinte, encaminhar relatório ao CME contendo dados agregados e anonimizados de matrícula, permanência, aprendizagem, formação, ações realizadas e ocorrências de discriminação para que este possa acompanhar a execução da Deliberação e emitir parecer com ampla publicidade.

Art.24 O cumprimento desta Deliberação será considerado nos processos de credenciamento, autorização de funcionamento, recredenciamento e

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

supervisão das instituições privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único As instituições privadas deverão encaminhar, no período de atualização de dados, relatório ao CME contendo dados agregados e anonimizados de matrícula, permanência, aprendizagem, formação, ações realizadas e ocorrências de discriminação

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As normas regimentais, os projetos político-pedagógicos, os calendários, os planos de formação e os instrumentos de avaliação deverão ser adequados a esta Deliberação no prazo de 12 (doze) meses contados da publicação do protocolo previsto no § 1º do art. 12.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME, observadas a Constituição, a LDB, as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e demais normas aplicáveis.

Art. 26. Esta Deliberação entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Conclusão do Plenário: A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho.

Nova Friburgo, 03 de setembro de 2026.

Ricardo da Gama Rosa Costa

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Código identificador: 08eebd82-054b-44d9-adeb-ebecf96146d3

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP 28613-001
Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Friburgo
www.novafriburgo.rj.gov.br
Telefone: (22) 2525-9100
Segunda-feira à Sexta-feira: 9h às 17h.

Johnny Maycon
Prefeito

Mayra Martins
Secretária Municipal de Gabinete

Daniele Eddie da Costa Pinto
Subsecretária de Comunicação Social

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1; Videoconferencia; 30722213000198; AC SyngularID Multipla, CN=MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO:28606630000123
Date: 2026-11-10T20:15:00-0300